NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.278 DE 19/02/2001

AUTORIZA FECHAMENTO DE RUA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar o fechamento da rua Joaquim Vieira de Lima, na extensão de 313,50m (trezentos e treze metros e cinqüenta metros) e que tem como imóveis lindeiros a Companhia Canoinhas de Papel.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de fevereiro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/02/2001.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças